



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

#### **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA.**

#### **PROCESSO SEI Nº 00431-00010200/2018-92.**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B, Edifício Espaço 515, 5º andar, Asa Norte/Brasília - DF, CEP - 70.770-502, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito sob o CPF n.º [REDACTED], na qualidade de **Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social**, conforme a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 1º, inc. I da [Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021](#) e a Organização da Sociedade Civil **ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ n.º 00.355.826/0001-73, com sede na QNN 29 Módulo "C", Ceilândia Norte - Brasília/DF, neste ato representada por **DANIEL COELHO DE SOUZA**, portador do documento de identificação RG n.º [REDACTED] e inscrito sob o CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], que exerce a função de **Administrador Judicial**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2018**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seus respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

1.1. Este instrumento visa a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020, "a contar" de 1º de julho de 2021 e alteração do cronograma de desembolso da parceria, conforme disposto no item 2.5 deste instrumento.

1.2. O objeto do Termo de Colaboração n.º 01/2018 durante a vigência deste instrumento será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

1.3. O valor global da parceria fica alterado de R\$ 10.297.840,00 (dez milhões, duzentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta reais) para R\$10.889.833,50 (dez milhões, oitocentos e oitenta e nove mil

oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

1.3.1. Esta alteração do valor global não se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016, pois visa apenas a manutenção do valor real da parceria, em conformidade com a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020 e com o Parecer Jurídico n.º 224/2021 - PGDF/PGCONS.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES para o ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 10.889.833,50 (dez milhões, oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.9071.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

2.4 - O empenho inicial relativo à custeio é de R\$ 144.978,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais), conforme Nota de Empenho n.º 2021NE00381, emitida em 16/06/2021, sob o evento n.º 400098, na modalidade 02-Estimativo.

2.5 - O cronograma de desembolso da parceria passa a ser o constante abaixo, o qual: adequa o cronograma da parceria às competências mensais e anuais dos repasses, compatibilizando-o aos meses do ano, aos exercícios financeiros e às programações orçamentárias; ajusta o repasse relativo ao mês 1, visto que por meio da ordem bancária 2018OB00759 foi repassado o valor parcial para execução do serviço durante os quinze dias do mês de julho de 2018; altera os repasses mensais a partir do mês 37, para implantação do novo valor de referência; e acresce ao cronograma o repasse parcial para mês 61, relativo a quinze dias do mês de julho de 2023.

REFERÊNCIA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Total do Desembolso	<b>R\$ 84.317,00</b>	R\$ 168.634,00	<b>R\$ 168.634,00</b>	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00
REFERÊNCIA	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Total do Desembolso	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00
REFERÊNCIA	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
Total do Desembolso	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00
REFERÊNCIA	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
Total do Desembolso	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00
REFERÊNCIA	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	<b>MÊS 30</b>

Total do Desembolso	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	<b>R\$ 348.434,00</b>
REFERÊNCIA	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36
Total do Desembolso	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00	R\$ 168.634,00
REFERÊNCIA	<b>MÊS 37</b>	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42
Total do Desembolso	<b>R\$ 192.797,00</b>	R\$ 192.797,00				
REFERÊNCIA	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48
Total do Desembolso	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00
REFERÊNCIA	MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	MÊS 54
Total do Desembolso	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00
REFERÊNCIA	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60
Total do Desembolso	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00	R\$ 192.797,00
REFERÊNCIA	<b>MÊS 61</b>					
Total do Desembolso	<b>R\$ 96.398,50</b>					

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura.

3.1.2 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir de 01 de julho de 2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA

Poderá ser promovida a rescisão do ajuste antes do fim do prazo de vigência (16/07/2013), no caso de seleção de nova Organização da Sociedade Civil para execução do serviço pactuado, garantida a comunicação prévia, tendo em vista a decisão judicial nos autos do Processo nº 0022576-84.2015.8.07.0003, por meio da qual o Juízo da 2ª Vara Cível de Ceilândia julgou procedente o pedido formulado na inaugural para decretar a dissolução da entidade Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia (Processo SEI-GDF nº 00431-00001432/2021-55), que encontra-se em intervenção do Distrito Federal no processo judicial com o intuito de garantir a continuidade do serviço público que a entidade presta **pelo tempo necessário para realocação das pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas pela entidade em extinção (54758715)**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito

Federal, a ser providenciada pela SEDES em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO I DO INSTRUMENTO: Plano de Trabalho (62732259).

Pelo Distrito Federal:

**THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Pela Organização da Sociedade Civil:

**DANIEL COELHO DE SOUZA**

Administrador Judicial do Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - Matr. 0278718-0, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 29/06/2021, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL COELHO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **64761714** código CRC= **5CCEBFDA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7153